

**ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO A 13 DE JUNHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO
DE PONTE DE LIMA E O AGRUPAMENTO N.º 809 DE REBORDÕES SANTA MARIA DO
CORPO NACIONAL DE ESCUTAS**

Considerando que:

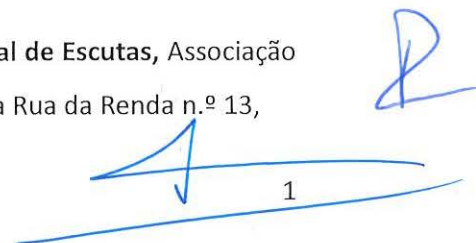
- A Câmara Municipal deliberou na reunião de 12 de dezembro de 2024, aprovar o protocolo de execução entre a Câmara Municipal de Ponte de Lima e o Agrupamento n.º 809 de Rebordões Santa Maria do Corpo Nacional de Escutas, destinado à implementação/execução do projeto vencedor do Orçamento Participativo 2023, mais concretamente a proposta ID 170 – *“Rebordões Rocking Scout – Sente o Embalo da Natureza”*;
- No âmbito do protocolo o Município fixou um prazo de execução do projeto de 6 meses;
- O prazo de execução apresentado no programa/calendarização do projeto, no momento da submissão da candidatura, era de 9 meses de execução;
- O prazo de execução fixado no Protocolo celebrado entre as partes é inferior ao prazo indicado o número 4, do artigo 11.º “Análise Técnica das Propostas” do Regulamento do Orçamento Participativo em vigor, *“o prazo de execução estimado do projeto de cada proposta não pode exceder os 9 meses consecutivos”*;

Entre:

O **Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, neste ato representado por Vasco Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da Câmara Municipal de 08 de abril de 2025;

e

O **Agrupamento n.º 809 de Rebordões Santa Maria do Corpo Nacional de Escutas**, Associação Sem Fins Lucrativos de Utilidade Pública, n.º 500 972 052, com sede na Rua da Renda n.º 13,



1

4990-750 Rebordões Santa Maria, neste ato representado por Pedro Jorge Pinto Correia do Lago, na qualidade de Chefe de Agrupamento;

É celebrado e reciprocamente aceite a presente adenda ao protocolo celebrado a 13 de junho de 2024, que altera o número 1 da cláusula 3.ª, mantendo-se no demais o anterior estipulado no clausulado do protocolo:

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1 – O prazo de execução do projeto vencedor é de 9 meses.

Esta adenda ao protocolo foi apresentada aos outorgantes, com a devida explicação do seu conteúdo e vai ser assinada pelos mesmos.

Ponte de Lima, 08 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O Chefe do Agrupamento n.º 809 de Rebordões Santa Maria,



Pedro Jorge Pinto Correia do Lago





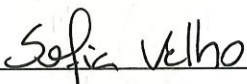
Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

4.7 – ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO A 13 DE JUNHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O AGRUPAMENTO Nº 809 DE REBORDÕES SANTA MARIA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Protocolo de Execução celebrado a 13 de junho de 2024, no Âmbito do Orçamento Participativo de Ponte de Lima, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Agrupamento nº 809 de Rebordões Santa Maria do Corpo Nacional de Escutas.

Reunião de Câmara Municipal de 08 de abril de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.